



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE  
Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque

ATA PLENÁRIA, DE 9 DE JUNHO DE 2022.

Ata da quadragésima Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Rio Branco, estado do Acre.

Aos nove dias do mês de junho do ano de 2022, às oito horas e dez minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco; sob a presidência da **vereadora Michelle Melo**, secretariada pelo **vereador Antônio Moraes**, presentes ainda os Vereadores: **Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Emerson Jarude, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, Joaquim Florêncio, Lene Petecão, Raimundo Castro, Raimundo Neném e Samir Bestene**; foi declarada aberta a sessão. Não houve pauta do **EXPEDIENTE DO DIA**. **A ata da sessão anterior foi aprovada por unanimidade**. Aberto o **PEQUENO EXPEDIENTE**: **Vereador Célio Gadelha** assomou a tribuna e contextualizou indicações de melhoria para a capital, ao tempo em que agradeceu à equipe de obras da prefeitura pela resposta à reivindicação feita, outrora, ao Bairro das Placas. **Vereadora Michelle Melo** assomou a tribuna e reforçou discurso de combate ao feminicídio. Ademais, apresentou Projeto de Lei que: Estabelece diretrizes para a instituição do “programa órfãos do feminicídio”: Atenção e proteção no âmbito do município de Rio Branco. **Vereadora Lene Petecão** assomou a tribuna e corroborou o posicionamento da parlamentar que a antecedeu acerca da temática de defesa da Mulher. Ademais, a oradora registrou agenda com personagens da Defensoria Pública a fim de tratar de tal pauta. Encerrado o pequeno expediente. Aberto o **GRANDE EXPEDIENTE**. **Vereador Joaquim Florêncio** assomou a tribuna e reiterou indicações ao Bairro Rosa Linda e ao Ramal do SINTEAC. **Vereador Francisco Piaba** assomou a tribuna e reivindicou à prefeitura a construção de abrigo aos mototaxistas da capital. Ademais, indicou melhorias às ruas do Bairro Montanhês e ao Ramal do Amapá. Em aparte o vereador Samir Bestene. Por fim, o parlamentar alertou para a aumento das doenças respiratórias no estado. Em aparte a vereadora Lene Petecão. Em questão de ordem, **vereador Antônio Moraes** justificou a ausência do **vereador Adailton Cruz**. Ainda pela ordem, **vereador Fábio Araújo**, em face titularidade da CCJRF, solicitou a suspensão da sessão, ao final do grande expediente, visando a apreciação de matéria do Executivo. **Vereadora Lene Petecão** assomou a tribuna e contextualizou indicação de melhoria à creche Ione Portela da Costa – Nova Estação. Na sequência, a oradora registrou agenda na Transacreana, onde tratou do problema da falta de coletivos para atendimento das comunidades rurais da região. **Vereador Ismael Machado** assomou a tribuna. Parabenizou o repórter cinematográfico Eduardo, em expediente na Casa. Já em outra temática, destacou os trabalhos realizados pelo Serviço de Acolhimento Familiar, programa da SASDH – Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos; e pauta de bandeira do parlamentar. Em apartes o vereador Célio Gadelha e a vereadora Lene Petecão. Por fim, o edil requereu Moção de Aplausos à senhora Maria do Socorro Rosário Pereira, pelo serviço solidário prestado à comunidade. Encerrado o Grande Expediente. **SESSÃO SUSPensa. SESSÃO REABERTA**. Aberta a **ORDEM DO DIA**. Registrada a presença dos (as) vereadores (as): Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Emerson Jarude, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, Joaquim Florêncio, Lene Petecão, Raimundo Castro, Raimundo Neném e Samir Bestene. **Projeto de Lei Complementar nº 30/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, em favor Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e dá outras providências. **Parecer da CCJRF pela aprovação por maioria, mediante a emenda sugerida. Discussão. Votação. Aprovado por 10 votos favoráveis e 2 votos contrários,**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE  
Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque

mediante emenda sugerida, inclusive em redação final. Vencidos os vereadores Emerson Jarude e Hildegard Pascoal. **Projeto de Lei Complementar nº31/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, em favor Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN e dá outras providências. **Parecer da CCJRF e COFT pela aprovação unânime, mediante a emenda sugerida. Discussão. Votação. Aprovado por 10 votos favoráveis e 2 votos contrários, mediante emenda sugerida, inclusive em redação final. Vencidos os vereadores Emerson Jarude e Hildegard Pascoal. Projeto de Lei Complementar nº35/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, em favor Secretaria Municipal de Educação - SEME. **Parecer da CCJRF e COFT pela aprovação unânime, mediante a emenda sugerida. Discussão. Votação. Aprovado por unanimidade, por 12 votos, mediante emenda sugerida, inclusive em redação final. Projeto de Lei nº13/2022**, de autoria do vereador Samir Bestene, que dispõe sobre a instituição do Dia do Bairro Cidade do Povo, a ser comemorado anualmente no dia 23 de maio. **Parecer da CCJRF pela aprovação unânime da matéria, mediante emenda sugerida. Discussão. Votação. Aprovado por unanimidade, mediante emenda sugerida, inclusive em redação final. Requerimento nº69/2022**, de autoria do vereador Samir Bestene, que requer Moção de Pesar aos amigos e familiares do senhor Francisco de Souza Farias. **Aprovado por unanimidade. Encerrada a Ordem do Dia.** Em questão de ordem, **vereadora Lene Petecão** apresentou retificação à ementa de Projeto de Lei, outrora apresentado em Plenário, esta, alterando a redação: “ Rua Jorge Araken” para “ Rua Desembargador Jorge Araken”. Ainda pela ordem, **vereador Fábio Araújo** reapresentou, na forma de Projeto de Lei Complementar, alterações à Lei complementar nº131, de 23 de dezembro de 2021, e, 112, de 29 de julho de 2021. Não houve inscritos na **Explicação Pessoal**. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às **10h:50**. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ela, Presidente, e, por mim, Secretário:

  
VEREADORA MICHELLE  
MELO  
Presidente

  
VEREADOR ANTÔNIO MORAIS  
Secretário



Câmara Municipal de Rio Branco  
Diretoria Legislativa



OFÍCIO N° 186/2022/DILEGIS/CMRB

Rio Branco, 13 de junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
**TIÃO BOCALOM**  
Prefeito do Município de Rio Branco  
Rua Rui Barbosa, n° 285 – Bairro Centro  
Rio Branco – (AC)

**Assunto: Encaminhamento de Autógrafo**

|                                 |            |
|---------------------------------|------------|
| Divisão de Registro e Protocolo | 13/06/2022 |
| Recebido em                     | 13/06/2022 |
| Hora                            | 14h        |
| Por                             | Paula      |

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos discriminados abaixo:

- Autógrafo n° 42/2022, oriundo do Projeto de Lei Complementar n° 30/2022, de autoria do Executivo Municipal, que possui a seguinte ementa: "Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, e dá outras providências", com a seguinte emenda:

Emenda modificativa:

- emenda modificativa do art. 3º, substituindo a palavra "Lei" por "Lei Complementar".

- Autógrafo n° 43/2022, oriundo do Projeto de Lei Complementar n° 31/2022, de autoria do Executivo Municipal, que possui a seguinte ementa: "Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, e dá outras providências", com a seguinte emenda:

Emenda modificativa:

- emenda modificativa do art. 3º, substituindo a palavra "Lei" por "Lei Complementar".



Câmara Municipal de Rio Branco  
Diretoria Legislativa



- Autógrafo nº 44/2022, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº 35/2022, de autoria do Executivo Municipal, que possui a seguinte ementa: "Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEME, e dá outras providências ", com a seguinte emenda:

Emenda modificativa:

- emenda modificativa do art. 3º, substituindo a palavra "Lei" por "Lei Complementar".

- Autógrafo nº 45/2022, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº 13/2022, de autoria do Executivo Municipal, que possui a seguinte ementa: "Institui o Dia do bairro Cidade do Povo", com a seguinte emenda:

Emenda modificativa:

- emenda modificativa dando a seguinte redação à ementa: "Institui o Dia do bairro Cidade do Povo".

Ademais, comunico que o inteiro teor dos autos do Processo Legislativo do Autógrafo supracitado encontra-se no sítio oficial da Câmara Municipal de Rio Branco, dentro do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL (<https://sapl.riobranco.ac.leg.br/>).

Atenciosamente,

**VEREADOR CAPI M LIMA**  
Presidente da CMRB

**OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº 1.020/2022**

Rio Branco - AC, 11 de julho de 2022.

À Sua Excelência o Senhor  
**Manoel José Nogueira Lima**  
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



**Assunto: Encaminhamento de Autógrafos e Leis Municipais**

Exçelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência a via original dos Autógrafos e das Leis Municipais, devidamente, publicadas no Diário Oficial conforme abaixo discriminado:

- 1- **Autógrafo nº 40/2022 – Lei Municipal nº 2.432, de 28 de junho de 2022** - “Institui a Campanha Maio Roxo no Município de Rio Branco e dá outras providências”, publicada no Diário Oficial nº 13.321, de 07 de julho de 2022.
- 2- **Autógrafo nº 45/2022 - Lei Municipal nº 2.433, de 05 de julho de 2022** - “Fica instituído, no Calendário da Cidade de Rio Branco, o “Dia do Bairro Cidade do Povo”, publicada no Diário Oficial nº 13.321 de 07 de julho de 2022;

Votos de elevada estima e consideração,

  
**Valtim José da Silva**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PROTOCOLO GERAL**  
Processo / CMRB Nº 12.030  
Em: 22/07/2022  
fohckie

22 07 2022  
09:13  
Assis



# AUTÓGRAFO

## Nº 45/2022

**Do:** Projeto de Lei n.º 13/2022

**Autoria:** Vereador Samir Bestene

**Ementa:** "Fica instituído, no calendário da cidade de Rio Branco, o "Dia do Bairro Cidade do Povo".

Lei Municipal n.º 2433 de 05/07/22 Publicada no D.O.E. n.º 1321 de 07/07/22



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



AUTÓGRAFO N°45/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC

*Sanciono integralmente*

Em: *05* de *julho* de *2022*

*Tião Bocalom*

**TIÃO BOCALOM**  
Prefeito Municipal  
Prefeito de Rio Branco

Institui o Dia do bairro Cidade do Povo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE**

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia do bairro Cidade do Povo, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de maio.

**Art. 2º** A data passará a integrar o Calendário Oficial de eventos do município de Rio Branco.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 13 de junho de 2022.

*[Signature]*  
**CAP. N. LIMA**  
Presidente

*[Signature]*  
**ANTÔNIO MORAIS**  
1º Secretário.

## LEI MUNICIPAL Nº 2. 433 DE 05 DE JULHO DE 2022

“Institui o Dia do bairro Cidade do Povo”.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia do bairro Cidade do Povo, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de maio.

**Art. 2º** A data passará a integrar o Calendário Oficial de eventos do município de Rio Branco.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 05 de julho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

  
**Tiã Bocalom**

Prefeito de Rio Branco

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO**

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Maio Roxo, em alusão ao dia 10 de maio, celebrado como o Dia Mundial da Conscientização sobre lúpus, e, ao dia 12 de maio, Dia Nacional de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia, no âmbito do Município de Rio Branco.

§1º A Campanha Maio Roxo terá como símbolo um pequeno laço de cor roxa;

§2º O referido mês passará a integrar o Calendário Oficial de eventos do Município de Rio Branco.

Art. 2 São ações a serem observadas durante a Campanha Maio Roxo, instituída no município de Rio Branco:

I - promoção de encontros e fóruns de debates;

II - uso de luzes roxas para iluminação de órgãos municipais relacionados à saúde a fim de conscientizar a população ao mês em evidência.

III - intensificação de diagnóstico à população no decorrer do referido mês nos postos de saúde; e

IV - realização de campanhas em benefício da melhoria da qualidade de vida das pessoas acometidas dessas patologias;

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 28 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão

Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 2. 433 DE 05 DE JULHO DE 2022**

“Institui o Dia do bairro Cidade do Povo”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE**

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do bairro Cidade do Povo, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de maio.

Art. 2º A data passará a integrar o Calendário Oficial de eventos do município de Rio Branco.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 05 de julho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.043 DE 06 DE JUNHO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando a Lei Municipal nº 2.027, de 19 de dezembro de 2013, que “Cria o Programa de Compras Municipalizadas com Incentivos à Indústria local, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio Branco.”

Considerando o Parecer SAJ nº 2022.02.000043, da Procuradoria Geral do Município de Rio Branco,

**RESOLVE**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a lei nº 2.027, de 19 de dezembro de 2013, que cria o Programa de Compras Municipalizadas com Incentivos à Indústria local, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio Branco, para Incentivo ao setor produtivo local, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio Branco, abrangendo todos os seguimentos industriais, produção agropecuária e os serviços técnicos de engenharia e arquitetura, como mecanismo de incentivo econômico ao desenvolvimento regional e de fomento à geração de emprego e distribuição de renda no Município de Rio Branco - Acre.

§ 1º. O Programa de Compras Municipalizadas contemplará os seguintes segmentos incluindo todos os seus subsegmentos, independente do seu porte:

I – indústria extrativa.

II – indústria de transformação.

III – comunicação e informática.

IV – construção civil.

V – serviços técnicos de engenharia e arquitetura.

VI – produtos oriundos de produção agropecuária.

VII - Manutenção e reparação de veículos automotores.

Art. 2º O Compras Municipalizadas – CM, tem como objetivos:

I - reduzir as desigualdades locais e regionais;

II - elevar a produção e a produtividade do setor produtivo, promovendo crescimento econômico, desenvolvimento humano e conservação dos recursos naturais;

III - garantir padrão de qualidade, observando as normas técnicas vigentes dos produtos industrializados nas aquisições pelo Poder Público;

IV - contribuir com a responsabilidade fiscal e a transparência dos procedimentos e das decisões nas compras municipalizadas;

V - fomentar produção de baixo impacto sobre os recursos naturais e promoção da sustentabilidade ambiental;

VI - incentivar a adoção de técnicas fabris, tecnologias, matérias-primas e produção de origem local ou regional;

VII - contribuir para o desenvolvimento de micro e pequenas empresas;

VIII – contribuir com a geração de emprego e renda.

Art. 3º O Compras Municipalizadas – CM, será executado mediante o procedimento do credenciamento, o qual trata-se de um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

§ 1º. O Órgão competente pela gestão e coordenação do Programa, deverá ser definido por meio de regulamento aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, o qual também contemplará as diretrizes gerais para a identificação da demanda, e os procedimentos técnicos e administrativos que deverão ser adotados no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio Branco.

§ 2º Os procedimentos gerais de credenciamento, conforme previstos no § 1º do art. 3º deste Decreto, serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação, bem como deverá definir o valor da contratação;

IV - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

V - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

§ 3º. Os critérios, procedimentos e requisitos específicos para credenciamento, habilitação, recebimento e avaliação técnica, entre outros, serão estabelecidos em edital de chamamento público.

§ 4º. Os procedimentos administrativos aos quais se refere o § 2º, serão realizados por comissão específica, formalmente constituída por ato próprio do titular do órgão competente pela gestão e coordenação do Programa CM Indústria.

§ 5º. O órgão competente poderá solicitar o apoio técnico da Federação das Indústrias do Estado do Acre – FIEAC, para eventual avaliação da capacidade de produção das empresas interessadas no fornecimento.

Art. 4º A contratação será precedida de credenciamento, cujos requisitos constarão de regulamento aprovado pelo Órgão competente, observado o seguinte:

I - autorização pela autoridade competente;

II - publicação de edital de chamamento, que observe os princípios gerais estabelecidos pela União;

III - explicitação do objeto a ser contratado;

IV - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

V - possibilidade de credenciamento, a qualquer tempo, pelo interessado;

VI - elaboração e manutenção de tabela de preços, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento;

VII – critério de rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da administração na determinação da demanda por credenciado;

VIII - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

IX - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

X – mecanismos que garantam a demonstração da geração de empregos diretos;

XI - possibilidade de retirada por parte do credenciado, a qualquer tempo e enquanto não celebrado o contrato, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo; e



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**



**PROJETO DE LEI Nº 13/2022**

**AUTOR:** Vereador Samir Bestene

**ASSUNTO:** "Institui o dia do Bairro Cidade de Povo".

**DESPACHO**

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, determino o arquivamento deste.

Rio Branco/Acre, 27 de julho de 2022.

  
**Josivaldo Josias de Sousa**  
**Diretor Legislativo, em exercício**